PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 629, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.967.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de NCr$8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), e atribuído a:-

6 = EDUCAÇÃO E CULTURA
3 = ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
4.000 -63- Despesas de Capital
4.100 -63- Investimentos
4.110 -63- Obras Públicas
4.111 -63- Estudos e Projetos
4.130 -63- Material Permanente,

Para estensão da rêde de água, construção de um reservatório e serviços de destoca, para início das obras de construção do Colégio Técnico de Eletrotécnica.....NCr$ 8.500,00

Art. 2º. - Fica anulada, parcialmente, no valor de NCr$8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), o crédito especial nº. 591.

Art. 3º. - O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos representados pela anulação a que se refere o artigo 2º. desta lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de dezembro de 1.967.

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 822, DE 1.967

Projeto de Lei, 81/67

Art.1º.- Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de NCr$. ----- 8.500,00(oito mil e quinhentos cruzeiros novos) e atribuído a

6 = EDUCAÇÃO E CULTURA

3 = ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

4.000 - 63 - Despesas de Capital

4.100 - 63 - Investimentos

4.110 - 63 - Obras Públicas

4.111 - 63 - Estudos e Projetos

4.130 - 63 - Materiais Permanente

Para estensão da rede de água, construção de um reservatório e serviços de destoca, para início das obras de construção do Colégio Técnico de Eletrotécnica.....NCr$. 8.500,00

Art.2º.- Fica anulada, parcialmente, no valor de NCr$. ----- 8.500,00(oito mil e quinhentos cruzeiros novos) o crédito especial nº.591.

Art.3º.- O valor do crédito de que trata o artigo 1º. será coberto com os recursos representados pela anulação a que se refere o art.2º., desta lei.

Art.4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 1.967

_____, Presidente

_____, 1º. Secretário

_____, 2º. Secretário

Lei nº 629